

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 048/2025

Normas publicadas nos dias 25 a 27/11/2025, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia (DOE) e do Município de Salvador (DOM).

Decreto Estadual 24150/2025 – Altera o Decreto que regulamenta o ICMS.

O Decreto promoveu alterações no Regulamento do ICMS (Decreto nº 13.780/2012), para adequar o Estado aos convênios e ajustes Sistema Nacional de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF) recentes, incluindo novas regras para correção de NF-e sem circulação de mercadorias, apresentação eletrônica de DACTE, escrituração consolidada de NFCom, prorrogação e ajustes de benefícios fiscais especialmente para QAV, setor de petróleo e gás, comunicação e contribuintes excluídos do Simples Nacional, além de disciplinar procedimentos de crédito presumido, transferências internas com benefícios fiscais, pagamento de ICMS diferido, critérios para fruição de incentivos, e regras aplicáveis a operações em voos domésticos. O decreto também altera normas relativas ao Programa DESENVOLVE, reforçando a transferência de créditos entre estabelecimentos da mesma empresa. Ainda, ajusta dispositivos do Decreto nº 7.799/2000 sobre base de cálculo reduzida para produtos químicos e petroquímicos. Por fim, revoga os arts. 384 a 386 do RICMS-BA e fixa vigência para o mês subsequente à publicação.

Íntegra da Norma: [DCT 24150/2025](#)

Portaria SEMA 34095/2025 – Nomeia representantes para compor o Conselho Gestor da APA Joanes–Ipitanga para o biênio 2025–2027.

A Portaria SEMA/INEMA formaliza a renovação da composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Joanes–Ipitanga para o biênio de 2025 a 2027, mediante a nomeação de membros titulares e suplentes representantes do poder público, da sociedade civil organizada e do setor produtivo local. O ato consolida a representação institucional de órgãos como INEMA, CONDER, IFBA, prefeituras municipais, SESUR, VISAMB/SECIS, SESAB, UFBA, entidades socioambientais, associações comunitárias e empreendimentos locais.

Íntegra da Norma: [PORT 34095/2025](#)

Decreto Simples – Delegação de competências ao Secretário e ao Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária do SVO Ponte Salvador-Itaparica.

O Decreto delega competências ao Secretário Extraordinário do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica, Mateus da Cunha Dias, autorizando-o a celebrar convênios, contratos, protocolos, ajustes e seus aditivos em nome do Estado da Bahia; designa Pedro César Gaspar Dórea como Chefe de Gabinete da Pasta, responsável por substituir o titular em ausências e impedimentos; e igualmente lhe delega poderes para celebração de instrumentos administrativos quando atuar como substituto, com efeitos retroativos a 04/11/2025.

Íntegra da Norma: DCT SIMPLES

Decreto Municipal 41052/2025 – Regulamenta a transação por edital para solucionar ou prevenir litígios envolvendo créditos tributários ou não tributários do Município.

A Portaria institui, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, responsável pela análise e valoração dos imóveis estaduais vinculados à SDE, em conformidade com o Decreto nº 23.947/2025. O ato designará cinco membros, sob a presidência de Felipe Pinheiro de Mesquita, competindo à Comissão exercer as atribuições técnicas necessárias à adequada avaliação, atualização e gestão dos bens imóveis sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências inerentes ao suporte administrativo e à emissão dos atos técnicos correspondentes.

Íntegra da Norma: DCT 41052/2025

Inst. Normativa 08/2025 – Estabelece os novos procedimentos obrigatórios para emissão da NFS-e no Município de Salvador.

A Instrução Normativa que as empresas prestadoras de serviços de Salvador passem a emitir a NFS-e com layout padronizado nacional, conforme a Lei Complementar nº 214/2025, devendo enviar dados ao Ambiente Nacional e informar novos campos obrigatórios (NBS), código de classificação tributária do IBS e CBS (cClassTrib) e indicador da operação de fornecimento (IndOp). Dispõe sobre a tabela de correlação entre LC 116/2003, NBS, cIndOp e cClassTrib disponibilizada pela Receita Federal, fixa o início da obrigatoriedade 09/12/2025 e estabelece que a norma entra em vigor na data da publicação.

Íntegra da Norma: IN 08/2025

Lei Camaçari 2000/2025 – Revoga a proibição e restabelece a comercialização de sacolas plásticas no município.

A norma revoga a Lei nº 1954/2025, que havia proibido a comercialização de sacolas plásticas no comércio local. A revogação implica o restabelecimento da comercialização de sacos e sacolas plásticas nos supermercados, hipermercados, atacadistas e varejistas de médio e grande porte do Município de Camaçari.

Íntegra da Norma: LEI CAM 2000/2025